

ANEXO V
APRESENTAÇÃO DE RECURSO
 À Comissão Eleitoral
 Prezados/as Senhores/as,
 Eu (nome civil ou social OU razão Social) _____
 CPF ou CNPJ _____

 (e-mail ou telefone) _____

Solicitar: () reconsideração de indeferimento de credenciamento

() reconsideração de resultado de votação
 Considerando a Lei Municipal nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.859, de 19 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COM-PLIR), com fundamento no item _____
 Solicito pelos motivos abaixo expostos: _____

Desta forma, declaro:
 a) Ter plena ciência do Edital de Processo de Escolha nº 002/SMDHC/2021 acerca do processo de escolha dos representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR) para a gestão do biênio 2021/2022;
 b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);
 c) Apresentar, nos termos do item 3.4, a seguinte documentação suplementar: _____

São Paulo, ____ de _____ de 2021

Assinatura do/a declarante
 (Represente Legal – se declarante pessoa jurídica)
ANEXO VI
REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA
 À Comissão Eleitoral
 Prezados/as Senhores/as,
 Eu (nome civil ou social OU razão social) _____

CPF ou CNPJ _____
 (e-mail ou telefone) _____

Requerer:
 () impugnação da candidatura
 Considerando a Lei Municipal nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.859, de 19 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COM-PLIR), com fundamento no item _____
 Requeiro pelos motivos abaixo expostos: _____

Desta forma, declaro:
 a) Ter plena ciência do Edital de Processo de Escolha nº 002/SMDHC/2021 acerca do processo de escolha dos representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR) para a gestão do biênio 2021/2022;
 b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);
 c) Apresentar nos termos do item 3.4 a seguinte documentação suplementar: _____

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a declarante
 (Represente Legal – se declarante pessoa jurídica)

NOTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 069/2021/SMDHC/DP/DGP

Vimos, por meio desta, NOTIFICAR o Representante Legal da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 60.502.242/0001-05, situada em Rua Loeffgren, 2109- Vila Clementino, São Paulo -SP, CEP 04040-030, referente ao projeto: "Diagnosticar para Incluir", oriundo do Edital FUMCAD 2019, para entrega dos documentos digitalizados previstos no art. 42 da Portaria 140/SMDHC/2019 e arts. 33 e 34 da Lei Federal n. 13.019/2014.

O prazo para atendimento da presente notificação é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente publicação, nos termos e prazos do art. 41 da mesma Portaria.

Os modelos das declarações estão disponíveis no link https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/parcerias/index.php?p=271463.

PROCESSO Nº6074.2021/0004524-2
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/SMDHC/2021
 Programa Respeito Tem Nome
 RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 01/SMDHC/2021 DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/SMDHC/2021, PUBLICADA EM 09/12/2021.

Onde constou "INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO (Cartório Central de Protestos) – CNPJ: 45.876.117/0001-71", passe a constar OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34 SUBDISTRITO - CERQUEIRA CESAR - CNPJ: 00.389.631/0001-04.

A Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio de reunião realizada no dia 08 de dezembro de 2021, das 14:00 às 15:00, da Comissão Especial de Análise e Julgamento do Credenciamento nº 003/SMDHC/2021 – Programa Respeito Tem Nome, composta pelos servidores:

* CÁSSIO RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA, RF 631.650-6 - Presidente

* RAELEN BEGO LUIZ, RF 807.581-6 - Membro
 * FE MAIDEL, RF 887.120-5 - Membro
 * GABRIELLA SANTOS LIMA, RF 878.445-6 - Membro
 * REGINALDO SOUZA MACHADO, RF 888.782-9 - Membro
 * RICARDO OLÍMPIO BEZERRA, RF 840.209-4 - Membro
 * MAYARA MATHIAS DA SILVA, RF 878.900-2 - Membro
 * ALAN ASSIS MARTINS MUNHOZ, RF 752.533-8 - Membro
 vem por meio desta ata informar os critérios adotados na análise das propostas do Edital de Credenciamento e tornar público o resultado da primeira etapa do credenciamento.

A Comissão Especial de Análise e Julgamento do Credenciamento iniciou o recebimento da documentação no dia 05/11/2021, conforme previsto no Edital. Toda a documentação foi endereçada ao e-mail smdhccpdc@PREFEITURA.SP.GOV.BR, considerando os cuidados exigidos no período de situação de emergência em função da pandemia do novo coronavírus. A Comissão avaliou as propostas que chegaram até o dia 05/12/2021.

Com isso, a Comissão Especial de Análise e Julgamento do Credenciamento informa que recebeu e avaliou um total de 01 (uma) inscrição, sendo esta avaliada como HABILITADA pela Comissão, de acordo com as condições de participação exigidas no Edital, item 3.

Segue o resultado:
HABILITADA:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34 SUBDISTRITO - CERQUEIRA CESAR - CNPJ: 00.389.631/0001-04.

O estabelecimento que teve sua inscrição aqui HABILITADA, fica apto a ser contratado pela Administração Pública, de acordo com a necessidade e capacidade orçamentária da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Estar HABILITADO não significa que o cartório será automaticamente contratado. Em caso de contratação, a Comissão entrará em contato por correio eletrônico com os habilitados para solicitar o envio do Termo de Adesão assinado e demais informações.

Os interessados considerados NÃO HABILITADOS, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação desta ata pelo e-mail smdhccpdc@prefeitura.sp.gov.br.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO - CMDCA/SP

PUBLICAÇÃO Nº 086/CMDCA-SP/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.069/90 – ECA, comunica a pauta da Reunião Ordinária que ocorrerá em 13 de dezembro de 2021, segunda-feira, via videoconferência, utilizando o aplicativo Microsoft Teams, das 10h00 às 13h00.

1. Informe de Comissões
2. Registros e Inscrições
3. Calendário de Reuniões Ordinárias 2022
4. Acesso de final de ano do CMDCA
5. Aprovação do Relatório Final GT dos Conselhos Tutelares

ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-222

PREFEITURA REGIONAL ARICANDUVA-FORMOSA-CARRÃO

ENDERECO: RUA ATUCURI 699
 2020-0.004.647-5 MARCIA GUIMARAES DOS SANTOS
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://slce.prefeitura.sp.gov.br)

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO DO DIA 09/12/2021.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-221

PREFEITURA REGIONAL ARICANDUVA-FORMOSA-CARRÃO

ENDERECO: RUA ATUCURI 699
 2018-0.093.211-8 ODENIR CAMPOS SALLES
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://slce.prefeitura.sp.gov.br)
 2019-0.021.951-0 MARCIA GUIMARAES DOS SANTOS
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://slce.prefeitura.sp.gov.br)

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMUNIQUE-SE: LISTA 911

SUBPREFEITURA DE ARICANDUVA / FORMOSA / CARRÃO
 ENDEREÇO: R. ATUCURI, 699
 6051.2021/0003322-2 - Cadastro de Anúncios
Interessados: EXECUTIVA COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI

-Apresentar Requerimento padrão devidamente preenchido, sem rasuras e assinado pelo interessado, Item 8.a da Port. 12/SMSP/GAB./2007, preenchido com os número de todas as licenças.

-) Identificação e autorização do proprietário ou possuidor do imóvel onde será instalado o anúncio, com cópia do RG Item 8.d da Port. 12/SMSP/GAB./2007, assinado pela proprietária do imóvel.

CAMPO LIMPO

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-222

PREFEITURA REGIONAL DO CAMPO LIMPO
 ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO N 59/65

2020-0.009.848-3 ROSANA ABRANTES CORREIA
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://slce.prefeitura.sp.gov.br)

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMUNIQUE-SE: LISTA 911

SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO
 ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, 59
 6039.2021/0001709-4 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: @interessados_virgula_espaco_maiusculas@

COMUNIQUE-SE: O Interessado deverá apresentar:
 1- Certificado de manutenção do sistema de segurança;
 2- Licença da atividade principal atualizada;
 3- Certificado de acessibilidade.

6057.2020/0000462-2 - Cadastro de Anúncios
Interessados: B K

COMUNIQUE-SE: O Interessado deverá apresentar:
 1- requerimento padrao totalmente preenchido;
 2- Rever as medidas do anúncio indicada no formulário

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032.2021/0002799-7 DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Reforma da quadra poliesportiva na Rua Itapaituna - Vila Andrade.

Despacho Autorizatório

À vista dos elementos contidos no processo, e no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal 13.399/02 e Decreto nº 57.576/17, com fundamento na Lei Federal nº 14.065/20, Lei Municipal 13.278/02 e Decreto 44.279/03, AUTORIZO, por dispensa de licitação, face ao valor, a contratação da empresa RAMON AGUILERA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.832.795/0001-54, para prestação de serviços de Reforma da quadra poliesportiva na Rua Itapaituna - Vila Andrade, com o preço global de com o preço global de R\$ 99.273,58 (noventa e nove mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Destarte, autorizo a emissão da respectiva nota de empenho, onerando a dotação nº 57.10.15.4 51.3022.1.170.4.4.90.51.00.00.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032.2021/0002796-2 DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Readequação de Praça da Rua Joseph Bernardes - Jardim Mitsutani.

Despacho Autorizatório

À vista dos elementos contidos no processo, e no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal 13.399/02 e Decreto nº 57.576/17, com fundamento na Lei Federal nº 14.065/20, Lei Municipal 13.278/02 e Decreto 44.279/03, AU-

TORIZO, por dispensa de licitação, face ao valor, a contratação da empresa 2 L SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 36.693.150/0001-75, para prestação de serviços de Readequação de Praça da Rua Joseph Bernardes - Jardim Mitsutani, com o preço global de R\$ 79.095,497 (setenta e nove mil, noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos). Destarte, autorizo a emissão da respectiva nota de empenho, onerando a dotação nº 57.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.51.00.00.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032.2021/0002795-4 DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Reforma da praça da Rua Abigail Maia, 224 x Rua Gonçalo Barros.

Despacho Autorizatório

À vista dos elementos contidos no processo, e no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal 13.399/02 e Decreto nº 57.576/17, com fundamento na Lei Federal nº 14.065/20, Lei Municipal 13.278/02 e Decreto 44.279/03, AUTORIZO, por dispensa de licitação, face ao valor, a contratação da empresa AXEL SOLUÇÕES HOSPITALARES, CNPJ 13.770.973/0001-02, para prestação de serviços de Reforma da praça da Rua Abigail Maia, 224 x Rua Gonçalo Barros, com o preço global de R\$ 29.225,49 (vinte e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos). Destarte, autorizo a emissão da respectiva nota de empenho, onerando a dotação nº 57.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.51.00.00.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032.2021/0002980-9 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/SUB-CL/2021

OBJETO: Execução de galeria de águas pluviais na Rua Leonardo Cerveira Varandas.

Despacho Autorizatório

À vista dos elementos constantes do presente, consubstanciado nas atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02, e nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 44.279/03 e 54.768/14, observado o Decreto Municipal nº 54.102/13, e ainda, com supedâneo na Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura de certame licitatório, na modalidade de tomada de preços nº 009/SUB-CL/2021, cujo objeto é a execução de galeria de águas pluviais na Rua Leonardo Cerveira Varandas.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032.2021/0002721-0 TERMO DE CONTRATO Nº 048/SUB-CL/LC/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/SUB-CL/2021

OBJETO: READEQUAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF LEVY AZEVEDO SODRÉ, RUA GOLPAZARI, 10 – JARDIM VALE DAS VIRTUDES.

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

CONTRATADA: 2 L SINALIZACAO SERVICO E COMERCIO LTDA.

VALOR: R\$ 79.300,48 (setenta e nove mil, trezentos reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032.2021/0002719-9 TERMO DE CONTRATO Nº 047/SUB-CL/LC/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/SUB-CL/2021

OBJETO: READEQUAÇÃO DE VIELA NA RUA FREI GERÔNIMO DA GRAÇA Nº. 68 - JARDIM FARIA LIMA.

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

CONTRATADA: 2 L SINALIZACAO SERVICO E COMERCIO LTDA.

VALOR: R\$ 36.914,24 (trinta e seis mil, novecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032.2021/0002723-7 TERMO DE CONTRATO Nº 049/SUB-CL/LC/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/SUB-CL/2021

OBJETO: READEQUAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA TRAVESSA BOCHIMANOS - JD. MAGDALENA.

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

CONTRATADA: 2 L SINALIZACAO SERVICO E COMERCIO LTDA.

VALOR: R\$ 55.008,76 (cinquenta e cinco mil, oito reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

(**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032.2017/0000026-9**

OBJETO: LOCAÇÃO PREDIAL

LOCADOR: ELA EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Despacho Autorizatório

À vista dos elementos constantes do presente, e o disposto na Lei 13.399/02, combinada com a Lei Federal nº 8.666/93, bem como na manifestação da assessoria jurídica, a qual acolheu e me baseio para decidir, tendo em vista o término do contrato de locação do imóvel situado à Av. Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 59 e 65, no Campo Limpo, onde atualmente encontram-se instaladas a Subprefeitura de Campo Limpo, Supervisão Técnica de Saúde de Campo Limpo e atualmente comporta também as instalações do Descomplica, cuja locadora é a empresa ELA EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ – 55.421.481/0001-09, considerando a notificação desta, datada de 16 de julho de 2021, manifestando-se no sentido de desinteresse na renovação da locação aqui tratada, passo a justificar os motivos e fundamentos de minha decisão abaixo: Toda a estrutura da Administração Pública é regida pelo conceito dos Princípios Administrativos, sendo que o objetivo final é o bem comum da coletividade administrada, destarte impõe-se ao administrador público o dever de cumprir fielmente as diretrizes que vão desaguar na probidade, eficiência e supremacia do interesse público. Neste sentido, a devolução do imóvel que abarca os órgãos acima citados e seus respectivos setores, trará enormes transtornos para toda a população local de Campo Limpo, Vila Andrade e Capão Redondo, já que, se assim acontecer, esse grande polo de serviços públicos será desmantelado e não se sabe como, onde e a que custo serão novamente organizados e postos à disposição da população. Isso sem se falar nos gastos astronômicos com mudanças, readequações de estrutura lógica e de logística, sem contar que dificilmente existe outro imóvel que comporte todos os serviços em um único lugar e que possibilite fácil acesso aos administrados. Tendo em vista as dimensões do imóvel e suas instalações, não é tarefa fácil encontrar outro local apto a comportar todos os órgãos de modo a possibilitar a continuidade dos serviços, além do que, todo o procedimento administrativo para eventual mudança leva tempo e gastos elevados para a Administração Pública. Neste sentido, os contratos administrativos ostentam características que colocam a Administração Pública em situação mais vantajosa em relação às cláusulas contratuais, são as chamadas cláusulas exorbitantes, que possibilitam a alteração unilateral, rescisão unilateral, aplicação de penalidades, etc. Tudo isso para que se atinja o bem comum e para que os princípios administrativos possam ser efetivamente respeitados, tais como a continuidade dos serviços públicos; eficiência; moralidade e supremacia do interesse público. Conforme ensina Hely Lopes Meirelles, em Direito Administrativo Brasileiro: "o poder de alteração e rescisão unilaterais do contrato administrativo é inerente à Administração, pelo que podem ser feitas ainda que

não previstas expressamente em lei ou consignadas em cláusula contratual. Assim, nenhum particular, ao contratar como a Administração, adquire direito à imutabilidade do contrato ou à sua execução integral ou, ainda, às vantagens in specie, porque isto equivaleria a subordinar o interesse público ao interesse privado do contratado.". Além do mais, a Lei nº 13.399/02, que dispõe sobre as atribuições do Subprefeito, em seu art. 9º, VII: garantir, de acordo com as normas da instância central, a execução e manutenção de obras, serviços, equipamentos sociais e próprios municipais, existentes nos limites da Subprefeitura; inciso XIV: decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência e inciso XXIV: alocar recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da Subprefeitura, de modo que findo na legislação em vigor e nos princípios Administrativos da continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse público, AUTORIZO DE MODO UNILATERAL, prorrogação do Termo de Contrato de Locação firmado entre a locadora/proprietária ELA EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIOS LTDA., pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 16 de dezembro de 2021, com o devido reajuste, no valor de R\$ 157.023,17 (cento e cinquenta e sete mil e vinte e três reais e dezessete centavos), valor este provisório, aguardando-se o índice oficial, previsto para a primeira semana de 2022, onerando a dotação orçamentária nº 57.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00. Destarte, autorizo a emissão da respectiva nota de empenho.

CIDADE ADEMAR

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-222

PREFEITURA REGIONAL CIDADE ADEMAR
 ENDEREÇO: AVENIDA YERVANT KISSAJKIAN, 416
 2019-0.016.902-5 WILSON ROBERTO RODRIGUES
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://slce.prefeitura.sp.gov.br)

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO DO DIA 09/12/2021.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-221

PREFEITURA REGIONAL CIDADE ADEMAR
 ENDEREÇO: AVENIDA YERVANT KISSAJKIAN, 416
 2018-0.063.831-7 DOUGLAS LIMA VIEIRA
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://slce.prefeitura.sp.gov.br)

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMUNIQUE-SE: LISTA 911

SUBPREFEITURA DA CIDADE ADEMAR
 ENDEREÇO: AVENIDA YERVANT KISSAKIAN, 416
 6034.2021/0001694-5 - Desembarço de Obra
Interessados: PEDRO HENRIQUE LOPES DEMETRIO
 COMUNIQUE-SE: Prezado Sr.

Vsº deverá providenciar em 15 dias:

Tomar ciência do parecer emitido pelos geólogos lotados na SMSU/COMDEC/DDEC - CA - DEFESA CIVIL DOCEI: 055033143 e encaminhado neste comunicado, tomando as medidas propostas e ou propor soluções técnicas aceitáveis;

Corrigir o número do contribuinte no memorial descritivo que deverá ser assinado também pelo proprietário;

Deverá ser apresentado um laudo técnico informando que após as intervenções, os edifícios e os terrenos apresentam condições satisfatórias de Estabilidade, Segurança e Salubridade, podendo ser ocupados e utilizados no termos da Lei Municipal 16.642 de 9/05/2017 e do Decreto Municipal 57.776 de 07/07/2017.

Apresentar cópia simples dos seguintes documentos: IPTU ou certidão tributária do imóvel que sofreu intervenção;

Matrícula ou transcrição do imóvel emitida pelo cartório de imóveis da região;

Documento de identificação do proprietário - RG ou CNH;

Comprovante de residência do proprietário;

Identidade profissional do técnico que assina os laudos e atestados;

CCM- cadastro de contribuinte mobiliário do técnico;

ERMELINO MATARAZZO

GABINETE DO SUBPREFEITO